# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**PROCESSO Nº 023/2025**

**RazãoSocial:**

_____

**NomeFantasia:**

_____

**Endereço:**

_____

**Fone(s)/Fax:**_____ **E-mail:**

_____

**Contato:** _____ **Celular(es)contato:**_____

_____

**Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.**

**Localedata:**_____, _____ **de** _____**de**_____.

**Assinatura**

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**, através do e-mail cplfrei20172020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
# PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 008/2025
## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

## I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E 005/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

## II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/ SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/SECRETARIA DE SAÚDE/PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS A ELA VINCULADAS e CONSELHO TUTELAR** / AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

## III. MODALIDADE

**PREGÃO ELETRONICO**

Nº 008/2025

## IV. PROCESO LICITATÓRIO

Nº 023/2025

## V. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE E FUNDOS MUNICIPAIS AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, BEM COMO OS IMÓVEIS LOCADOS PELO MUNICÍPIO. DESSA FORMA, O OBJETO TENCIONADO É INDISPENSÁVEL À ADMINISTRAÇÃO RAZÃO PELA QUAL PRECISA SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO LEGAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS DESTE EDITAL.

| | |
|---|---|
| I | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| II | MODELO DE PROPOSTA |
| III | MINUTA DE DECLARAÇÕES |
| IV | MINUTA ATA |
| V | MINUTA CONTRATO |

## VI. TIPO / CRITÉRIO DEJULGAMENTO

MENOR PREÇO / POR ITEM

## VII. PRAZO DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA SERÁ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

## VIII. REALIZAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA POR MEIO DA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE **https://bnccompras.com/Home/Login** .

## IX. DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **05(CINCO) DE SETEMBRO DE 2025**
HOÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA DAS PROPOSTAS AS **10HS DO DIA 05(CINCO) DE SETEMBRO DE 2025.**
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS AS **9 HS DO DIA ACIMA DESCRITO.**

## X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

PELA INTERNET NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL SITIO www.freimiguelinho.pe.gov.br - diário oficial E/OU ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO POR E-MAIL: cplfrei20172020@gmail.com

## XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

## XII. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO RESPONSÁVEL

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO, DESIGNADO PELA PORTARIA GP Nº 333, DE 05 DE MAIO DE 2025.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**
**SRP Nº 003/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, através do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site https://bnccompras.com/Home/Login fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste edital e seus anexos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| **I** | **Termo de Referência;** |
| **II** | **Modelo de Proposta** |
| **III** | **Minuta de Declaração** |
| **IV** | **Minuta de Ata** |
| **V** | **Minuta Contrato** |

A licitação será regida pela LEI FEDERAL LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E 005/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE e Fundos Municipais Ação Social e Saúde, bem como os imóveis locados pelo Município. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações doobjeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025:

## 4. DO CREDEBCIAMENTO

4.1. O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site https://bnccompras.com/Home/Login,que permite os interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua

forma eletrônica, selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

4.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional deCompras.

4.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregãoeletrônico.

4.3. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4. A micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2. **Para os itens 01 a 07, 09 a 54, 56 a 248 a participação é exclusiva, 08 e 55 a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2. e 5.5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2. e 5.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias/serviços) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seurepresentante;

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros;

6.5. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/zap: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.**

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **conforme Anexos**, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.4.1. caso a licitante não se enquadre no item 6.3.4., apresente declaração de acordo com o Art. 93 da Lei nº 82.213/91.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.6.2.que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.6.3.de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.4.cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.5.cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.6.constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.6.7.que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.6.8.que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.6.9.resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Descrição dos itens objeto da licitação e quantitativos, conforme especificações constantes no Anexo - I - Termo de Referência e Especificações e quantitativos;
8.1.2 – Obediência rigorosa à disposição de ordem estabelecida no Anexo I – Especificações e Quantitativos;
8.1.3 - No caso de não cotar algum item, este deverá ter sua descrição na proposta e no lugar do valor deverá constar N/C (não cotado);
8.1.4 - Indicação da MARCA, FABRICANTE do produto cotado;

8.1.5 - Indicação do preço unitário e total, por item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada; com valores de até 02 (duas) casas decimais;

8.1.6 - Valor total da proposta, expresso em real e por extenso;

8.1.7 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data do recebimento da mesma;

8.1.8 - A ausência de qualquer especificação exigida poderá acarretar a **desclassificação** automática da proposta;

8.1.9 - **Prazo de entrega: 5 (cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.1.10 - A licitante, ao fazer sua proposta, deverá observar o valor máximo de proposta aceito pela Prefeitura, para cada item, constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.11 - O Agente de Contratação/Pregoeiro não conhecerá de proposta que, altere, descaracterize e/ou desatenda as especificações do **Anexo I,** independente do preço que ofertem.

8.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico

8.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

## 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão publica do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, na forma prevista neste edital, passando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO a examinar as propostas

9.2. A análise das propostas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que possam conter vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas, sendo desclassificadas as propostas que:

**9.2.1. Que identifique o licitante**;

9.2.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidas neste edital;

9.2.3. Que não permita aferir a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do edital;

9.2.4. Que apresentem preços baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessã pública;

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.11.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma descrita no item 9.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema conforme descrito acima, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

9.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

10.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.6.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.6.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.6.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.6.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.6.2.2. empresas brasileiras;

10.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

10.6.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro.

10.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente

de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.7.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

10.7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.7.4. A negociação será realizada por meio do sistema,podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, sendo dado o prazo de 30(trinta) minutos, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital**.

10.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.10. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que**, no prazo de 02 duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.10.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10.2. **Caso a licitante não apresente a proposta readequada, conforme previsto acima, será considerado para a Contratação, o valor constante no Relatório Final, anexo à Ata.**

10.11. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e**

10.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).**

10.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.**

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, encontra-se no TR.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio, nos documentos por ele abrangidos.

11.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

11.12. A verificação do documento ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02(duas) hora**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 4(quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3(três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3(três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 04 (quatro) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://bnccompras.com/Home/Login.**

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.12 e 16.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5; 16.1.6, 16.1.7, 14.17 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DO ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, **https://bnccompras.com/Home/Login** .

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login. e www.freimiguelinho.pe.gov.br, ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.12.2. ANEXO II – Minuta da Proposta

18.12.3. ANEXO III – Declarações

18.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata

18.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

Frei Miguelinho, em 19 de agosto de 2025.

**JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA**
**PREFEITO**

# ANEXO I

## TERMO DEREFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE e Fundos Municipais Ação Social e Saúde, bem como os imóveis locados pelo Município. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

1.2. Especificações, quantitativos e valores máximos admitidos.

**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
**DESTINADOS A PREFEITURA, SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS E UNIDADES A ELAS VINCULADAS**
**MAPA ESTIMATIVO**

| Item | CATMAT | Descrição | Quantidade | Unidade medida | Valor Máximo Estimado | Total Máximo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 265180 | Adaptador SR Curto 25 x 3/4 | 40 | UND | R$ 0,97 | R$ 38,80 |
| 2 | 0000000 | Adesivo PVC 17g | 20 | UND | R$ 2,86 | R$ 57,20 |
| 3 | 241330 | Adesivo Pvc 75g | 30 | UND | R$ 5,78 | R$ 173,40 |
| 4 | 466612 | Alavanca de aço para construção tam: 1,50m | 10 | UND | R$ 131,92 | R$ 1.319,20 |
| 5 | 217668 | Arame Farpado (rolo) 250 m | 10 | UND | R$ 280,99 | R$ 2.809,90 |
| 6 | 233027 | Arame Farpado (rolo) 500 m | 10 | UND | R$ 555,27 | R$ 5.552,70 |
| 7 | 0000000 | Arame recozido BWG 18 | 30 | Quilogramas | R$ 22,76 | R$ 682,80 |
| 8 | 280970 | Areia de mina fina branca | 900 | M3 | R$ 75,50 | R$ 67.950,00 |
| 9 | 280970 | **Areia de mina fina branca - COTA RESERVADA 25%** | **300** | **M3** | **R$ 75,50** | **R$ 22.650,00** |
| 10 | 441241 | Argamassa ACI interna saco 20kg | 100 | UND | R$ 15,45 | R$ 1.545,00 |
| 11 | 396476 | Assento p/vaso sanitário almofadado | 50 | UND | R$ 80,33 | R$ 4.016,50 |
| 12 | 463371 | Assento p/vaso sanitário infantil | 5 | UND | R$ 75,60 | R$ 378,00 |
| 13 | 352796 | Assento p/vaso sanitário simples | 20 | UND | R$ 34,00 | R$ 680,00 |
| 14 | 233166 | Bacia sanitária acoplada | 10 | UND | R$ 347,95 | R$ 3.479,50 |
| 15 | 274654 | Bacia sanitária convencional | 10 | UND | R$ 146,82 | R$ 1.468,20 |
| 16 | 0000000 | Bacia Sanitaria Infantil | 3 | UND | R$ 352,02 | R$ 1.056,06 |
| 17 | 622092 | Balde para construção 10L Plástico | 200 | UND | R$ 14,18 | R$ 2.836,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 600825 | Bandeja plástica para pintura | 80 | UND | R$ 12,61 | R$ 1.008,80 |
| 19 | 0000000 | Batente de Cimento p/ portada (verga) | 30 | Metros | R$ 28,86 | R$ 865,80 |
| 20 | 402152 | Bocal de Rabicho p/ Lâmpada (soquete) | 2000 | UND | R$ 2,96 | R$ 5.920,00 |
| 21 | 345048 | Bota couro c/ biq aço tam:40 (de segurança) | 20 | Pares | R$ 62,15 | R$ 1.243,00 |
| 22 | 345047 | Bota couro c/ biq aço tam:41 (de segurança) | 20 | Pares | R$ 60,84 | R$ 1.216,80 |
| 23 | 326623 | Bota couro c/ biq aço tam:42 (de segurança) | 20 | Pares | R$ 62,89 | R$ 1.257,80 |
| 24 | 345046 | Bota couro c/ biq aço tam:43 (de segurança) | 5 | Pares | R$ 60,08 | R$ 300,40 |
| 25 | 344835 | Bota pvc longa branca tam:40 (de segurança) | 20 | Pares | R$ 60,54 | R$ 1.210,80 |
| 26 | 344838 | Bota pvc longa branca tam:41 (de segurança) | 20 | Pares | R$ 61,41 | R$ 1.228,20 |
| 27 | 344836 | Bota pvc longa branca tam:42 (de segurança) | 15 | Pares | R$ 61,68 | R$ 925,20 |
| 28 | 344837 | Bota pvc longa branca tam:43 (de segurança) | 10 | Pares | R$ 61,87 | R$ 618,70 |
| 29 | 612229 | Braço Completo Luminária E-40 Externo | 20 | UND | R$ 82,75 | R$ 1.655,00 |
| 30 | 216957 | Brita 19mm (Nº 1) | 70 | M3 | R$ 180,28 | R$ 12.619,60 |
| 31 | 216958 | Brita 25mm (Nº 2) | 50 | M3 | R$ 180,46 | R$ 9.023,00 |
| 32 | 328973 | Broxa Grande standar | 200 | UND | R$ 12,04 | R$ 2.408,00 |
| 33 | 415283 | Cabinho Elétrico 100m 1,5mm² | 10 | Rolos | R$ 120,03 | R$ 1.200,30 |
| 34 | 415287 | Cabinho elétrico 100m 2,5 mm2 | 100 | Rolos | R$ 200,95 | R$ 20.095,00 |
| 35 | 0000000 | Cabinho Elétrico 100m 4,00mm² | 30 | Rolos | R$ 430,92 | R$ 12.927,60 |
| 36 | 0000000 | Cabinho Elétrico 100m 6,00mm² | 10 | Rolos | R$ 600,45 | R$ 6.004,50 |
| 37 | 380635 | Cabo de madeira para enxada 1,50 M | 30 | UND | R$ 19,04 | R$ 571,20 |
| 38 | 450325 | Cabo de madeira para picareta | 40 | UND | R$ 19,50 | R$ 780,00 |
| 39 | 622726 | Cadeado Latão 30 mm | 30 | UND | R$ 19,36 | R$ 580,80 |
| 40 | 356083 | Cadeado Latão 35 mm | 40 | UND | R$ 25,23 | R$ 1.009,20 |
| 41 | 373519 | Cadeado Latão 40 mm | 40 | UND | R$ 30,11 | R$ 1.204,40 |
| 42 | 622724 | Cadeado Latão 45 mm | 40 | UND | R$ 40,59 | R$ 1.623,60 |
| 43 | 356082 | Cadeado Latão 50 mm | 30 | UND | R$ 50,89 | R$ 1.526,70 |
| 44 | 601836 | Caibro serrado diversos tamanhos ( m) | 4 | M3 | R$ 3.598,06 | R$ 14.392,24 |
| 45 | 338056 | Caixa d'agua Pvc 1000 L c/ Tampa | 15 | UND | R$ 408,78 | R$ 6.131,70 |
| 46 | 237362 | Caixa D'agua Pvc 500 L c/ Tampa | 5 | UND | R$ 262,42 | R$ 1.312,10 |
| 47 | 395461 | Caixa de Descarga externa 6L | 20 | UND | R$ 34,05 | R$ 681,00 |
| 48 | 244477 | Caixa de pvc para interruptor 4x2 (passagem) | 60 | UND | R$ 3,04 | R$ 182,40 |
| 49 | 610398 | Caixa PVC para Massa 20L (masseira) | 50 | UND | R$ 19,98 | R$ 999,00 |
| 50 | 396007 | Cal virgem em pedra branco KG | 15000 | Quilogramas | R$ 1,25 | R$ 18.750,00 |
| 51 | 452395 | Carro de mão (ferro) pneu câmara | 20 | UND | R$ 204,90 | R$ 4.098,00 |
| 52 | 340316 | Carro de mão (ferro) Reforçado pneu câmara | 30 | UND | R$ 366,10 | R$ 10.983,00 |
| 53 | 483501 | Ceramica A clara/branca 45 x 45 (revestimento) | 200 | M2 | R$ 45,02 | R$ 9.004,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 0000000 | Chibanca 4 Lb sem cabo | 20 | UND | R$ 54,00 | R$ 1.080,00 |
| 55 | 373691 | Cimento cp II Z32 saco 50 kg | 1875 | UND | R$ 40,45 | R$ 75.843,75 |
| 56 | 373691 | **Cimento cp II Z32 saco 50 kg - COTA RESERVADA 25%** | **625** | **UND** | **R$ 40,45** | **R$ 25.281,25** |
| 57 | 0000000 | Cola branca 1kg | 20 | UND | R$ 20,17 | R$ 403,40 |
| 58 | 0000000 | Cola epoxi 100g | 20 | UND | R$ 10,00 | R$ 200,00 |
| 59 | 238448 | Compensado 2º qual 220x160x10 mm | 20 | Folhas | R$ 187,38 | R$ 3.747,60 |
| 60 | 238449 | Compensado 2º qual 220x160x15 mm | 20 | Folhas | R$ 224,17 | R$ 4.483,40 |
| 61 | 247904 | Compensado 2º qual 220x160x4 mm | 20 | Folhas | R$ 80,37 | R$ 1.607,40 |
| 62 | 228647 | Compensado 2º qual 220x160x6 mm | 40 | Folhas | R$ 119,36 | R$ 4.774,40 |
| 63 | 0000000 | Conduite Flexível 20mm 50m | 10 | Rolos | R$ 35,79 | R$ 357,90 |
| 64 | 385480 | Corda seda 10 mm | 10 | Quilogramas | R$ 38,85 | R$ 388,50 |
| 65 | 365370 | Corda seda 8 mm | 10 | Quilogramas | R$ 37,47 | R$ 374,70 |
| 66 | 0000000 | Corrente Galvanizada 10mm (3/8 p ) | 10 | Quilogramas | R$ 42,68 | R$ 426,80 |
| 67 | 0000000 | Corrente Galvanizada 12mm (1/2 p ) | 10 | Quilogramas | R$ 38,39 | R$ 383,90 |
| 68 | 356071 | Corrente Galvanizada 6mm (1/4 p) | 10 | Quilogramas | R$ 44,90 | R$ 449,00 |
| 69 | 0000000 | Corrente Galvanizada 8mm (5/16 p ) | 10 | Quilogramas | R$ 49,36 | R$ 493,60 |
| 70 | 416387 | Cumeeira 1,10m em Fibrocimento | 20 | UND | R$ 67,29 | R$ 1.345,80 |
| 71 | 0000000 | Disco de Corte 4" para Makita | 30 | UND | R$ 12,13 | R$ 363,90 |
| 72 | 0000000 | Disco de Lixa 4P | 30 | UND | R$ 10,35 | R$ 310,50 |
| 73 | 358771 | Disjuntor unipolar 15A | 10 | UND | R$ 12,12 | R$ 121,20 |
| 74 | 452693 | Disjuntor unipolar 20A | 10 | UND | R$ 16,89 | R$ 168,90 |
| 75 | 339621 | Disjuntor unipolar 25A | 10 | UND | R$ 19,04 | R$ 190,40 |
| 76 | 448835 | Disjuntor unipolar 30A | 10 | UND | R$ 21,15 | R$ 211,50 |
| 77 | 0000000 | Disjuntor unipolar 35A | 10 | UND | R$ 22,71 | R$ 227,10 |
| 78 | 0000000 | Dobradiça 10P Chumbar Par | 10 | Pares | R$ 66,71 | R$ 667,10 |
| 79 | 0000000 | Dobradiça 8P Chumbar Par | 10 | Pares | R$ 55,63 | R$ 556,30 |
| 80 | 456562 | Dobradiça de ferro para porta 3.1/2 pol zinc | 200 | UND | R$ 13,59 | R$ 2.718,00 |
| 81 | 481660 | Eletrodo Comum p/ Solda 3,25mm | 20 | Quilogramas | R$ 24,40 | R$ 488,00 |
| 82 | 247042 | Engate PVC 60cm | 30 | UND | R$ 9,33 | R$ 279,90 |
| 83 | 0000000 | Enxada 2,5 Lb s/ cabo | 30 | UND | R$ 33,04 | R$ 991,20 |
| 84 | 399576 | Escada de Alumínio 6D Tesoura | 4 | UND | R$ 195,45 | R$ 781,80 |
| 85 | 345809 | Escada de Alumínio 7D Tesoura | 4 | UND | R$ 255,41 | R$ 1.021,64 |
| 86 | 601752 | Extenção elétrica de 10m 10 A | 20 | UND | R$ 27,73 | R$ 554,60 |
| 87 | 343460 | Fechadura externa Alav para porta | 40 | UND | R$ 54,40 | R$ 2.176,00 |
| 88 | 315501 | Fechadura interna Alav para porta | 40 | UND | R$ 52,22 | R$ 2.088,80 |
| 89 | 0000000 | Fechadura Sobrepor Pintada Indiv | 20 | UND | R$ 49,08 | R$ 981,60 |
| 90 | 0000000 | Ferrolho Aço 4" Cadeado Zincado | 30 | UND | R$ 13,43 | R$ 402,90 |
| 91 | 0000000 | Ferrolho Aço 5" Cadeado Zincado | 20 | UND | R$ 16,75 | R$ 335,00 |
| 92 | 0000000 | Ferrolho Targeta 2 1/2 | 100 | UND | R$ 5,77 | R$ 577,00 |
| 93 | 463261 | Fita de empacotar 45x45 transparente | 20 | UND | R$ 11,19 | R$ 223,80 |
| 94 | 349549 | Fita Isolante 19x10m Preta | 50 | UND | R$ 14,14 | R$ 707,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | 321184 | Fita Isolante 19x20m Preta | 50 | UND | R$ 24,05 | R$ 1.202,50 |
| 96 | 0000000 | Fita isolante 19x5 m Preta | 20 | UND | R$ 11,56 | R$ 231,20 |
| 97 | 0000000 | Fita Sinalizadora para Rua rolo c/ 50mt | 30 | Rolos | R$ 20,53 | R$ 615,90 |
| 98 | 225706 | Fita Veda Rosca 12x10 m | 10 | UND | R$ 2,61 | R$ 26,10 |
| 99 | 225707 | Fita Veda Rosca 18x10m | 10 | UND | R$ 3,10 | R$ 31,00 |
| 100 | 225708 | Fita Veda Rosca 18x25m | 20 | UND | R$ 3,19 | R$ 63,80 |
| 101 | 617812 | Grade de Madeira Mista (portal) | 30 | UND | R$ 118,21 | R$ 3.546,30 |
| 102 | 325265 | Grampo 1x9 galvanizado p/ cerca | 40 | Quilogramas | R$ 22,58 | R$ 903,20 |
| 103 | 255674 | Grampo Aço para Muro ch 14 | 10 | Quilogramas | R$ 17,12 | R$ 171,20 |
| 104 | 454245 | Haste de Aterramento 1,00m | 10 | UND | R$ 16,87 | R$ 168,70 |
| 105 | 212773 | Haste de Aterramento 1,50m | 20 | UND | R$ 19,29 | R$ 385,80 |
| 106 | 423823 | Interruptor Elétrico de Embutir 1ST 4x2 | 10 | UND | R$ 13,72 | R$ 137,20 |
| 107 | 601463 | Interruptor Elétrico de Embutir 2 seção 4x2 | 30 | UND | R$ 15,78 | R$ 473,40 |
| 108 | 428116 | Interruptor Elétrico de Embutir 2ST 4x2 | 10 | UND | R$ 18,60 | R$ 186,00 |
| 109 | 452737 | Interruptor Elétrico de Embutir 3 seção 4x2 | 20 | UND | R$ 18,60 | R$ 372,00 |
| 110 | 483582 | Interruptor elétrico embutir 4x2 01 seçao | 100 | UND | R$ 10,69 | R$ 1.069,00 |
| 111 | 0000000 | Interruptor elétrico externo 01 seçao | 20 | UND | R$ 7,00 | R$ 140,00 |
| 112 | 0000000 | Isolador Monofásico 56x56 Roldana | 10 | UND | R$ 10,57 | R$ 105,70 |
| 113 | 610609 | Janela alumínio POP 0,80x0,80 M | 5 | UND | R$ 203,82 | R$ 1.019,10 |
| 114 | 478998 | Janela alumínio Pop 1,00x1,00 M | 10 | UND | R$ 316,84 | R$ 3.168,40 |
| 115 | 0000000 | Janela Timborana Maciça 100x100 | 15 | UND | R$ 361,38 | R$ 5.420,70 |
| 116 | 0000000 | Janela Timborana Maciça 100x80 | 10 | UND | R$ 262,55 | R$ 2.625,50 |
| 117 | 236902 | Joelho Esgoto pvc 90° 100mm | 100 | UND | R$ 6,59 | R$ 659,00 |
| 118 | 251461 | Joelho Esgoto pvc 90° 150mm | 30 | UND | R$ 37,12 | R$ 1.113,60 |
| 119 | 240426 | Joelho Esgoto pvc 90° 40mm | 50 | UND | R$ 1,45 | R$ 72,50 |
| 120 | 242800 | Joelho Esgoto pvc 90° 50mm | 10 | UND | R$ 3,10 | R$ 31,00 |
| 121 | 258341 | Joelho pvc Soldável 90° 20mm | 150 | UND | R$ 0,99 | R$ 148,50 |
| 122 | 258342 | Joelho pvc Soldável 90° 25mm | 150 | UND | R$ 2,05 | R$ 307,50 |
| 123 | 231224 | Joelho pvc Soldável 90° 32mm | 10 | UND | R$ 2,94 | R$ 29,40 |
| 124 | 398761 | Joelho pvc Soldável 90° 50mm | 20 | UND | R$ 3,86 | R$ 77,20 |
| 125 | 240427 | Joelho pvc SR 20x1/2 | 50 | UND | R$ 2,82 | R$ 141,00 |
| 126 | 240430 | Joelho pvc SR 25x3/4 | 50 | UND | R$ 3,94 | R$ 197,00 |
| 127 | 269019 | Laje de concreto pré fabricada | 200 | M2 | R$ 70,95 | R$ 14.190,00 |
| 128 | 0000000 | Lajota em Pedra Natural p/ piso | 200 | M2 | R$ 66,85 | R$ 13.370,00 |
| 129 | 437691 | Lâmpada LED 12w 220V | 2000 | UND | R$ 3,32 | R$ 6.640,00 |
| 130 | 473238 | Lâmpada LED 7w 220V | 500 | UND | R$ 3,38 | R$ 1.690,00 |
| 131 | 487723 | Lavatório Suspenso Funcional | 10 | UND | R$ 97,37 | R$ 973,70 |
| 132 | 0000000 | Linha Serrada 3x2 (  m) | 3 | M3 | R$ 3.523,93 | R$ 10.571,79 |
| 133 | 0000000 | Linha Serrada 3x4 (  m ) | 2 | M3 | R$ 3.683,23 | R$ 7.366,46 |
| 134 | 0000000 | Linha Serrada 3x5 (  m ) | 2 | M3 | R$ 3.608,20 | R$ 7.216,40 |
| 135 | 0000000 | Linha Serrada 3x6 (  m ) | 2 | M3 | R$ 3.441,25 | R$ 6.882,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | 0000000 | Linha Serrada 3x8 (  m ) | 1 | M3 | R$ 3.604,60 | R$ 3.604,60 |
| 137 | 230597 | Lixa Ferro Gram 36 | 50 | UND | R$ 4,01 | R$ 200,50 |
| 138 | 385147 | Lixa Ferro Gram 50 | 50 | UND | R$ 4,08 | R$ 204,00 |
| 139 | 360670 | Lixa Massa/Madeira Gram 100 | 400 | UND | R$ 1,45 | R$ 580,00 |
| 140 | 313474 | Lixa Massa/Madeira Gram 120 | 400 | UND | R$ 1,49 | R$ 596,00 |
| 141 | 313475 | Lixa Massa/Madeira Gram 150 | 400 | UND | R$ 1,49 | R$ 596,00 |
| 142 | 378080 | Lixa Massa/Madeira Gram 50 | 400 | UND | R$ 1,43 | R$ 572,00 |
| 143 | 447903 | Lona Plática 40kg Preta 100 Micra | 50 | Metros | R$ 43,10 | R$ 2.155,00 |
| 144 | 315717 | Luva de pvc reforçada para pedreiro tam: G | 100 | Pares | R$ 22,89 | R$ 2.289,00 |
| 145 | 0000000 | Luva Soldável 20mm | 50 | UND | R$ 1,59 | R$ 79,50 |
| 146 | 0000000 | Luva Soldável 25mm | 50 | UND | R$ 1,78 | R$ 89,00 |
| 147 | 0000000 | Luvas de couro curta tamanho G | 40 | Pares | R$ 15,33 | R$ 613,20 |
| 148 | 0000000 | Luvas de couro longa tamanho G | 60 | Pares | R$ 18,89 | R$ 1.133,40 |
| 149 | 291351 | Malha pop Leve Ferro Painel 2,00x3,00 | 30 | UND | R$ 72,13 | R$ 2.163,90 |
| 150 | 0000000 | Mangueira 3/4 x 2,5 reforçada (trançada) | 300 | Metros | R$ 7,76 | R$ 2.328,00 |
| 151 | 0000000 | Mangueira Pvc 3/4 x 2,0mm Cristal | 100 | Metros | R$ 7,70 | R$ 770,00 |
| 152 | 0000000 | Massa Corrida 27kg | 30 | UND | R$ 70,59 | R$ 2.117,70 |
| 153 | 0000000 | Massa corrida Gl 3,9 kg | 20 | UND | R$ 18,15 | R$ 363,00 |
| 154 | 0000000 | Motor Bomba 1 cv Monofásico | 5 | UND | R$ 688,32 | R$ 3.441,60 |
| 155 | 0000000 | Motor Bomba 1/2 cv Monofásico | 15 | UND | R$ 197,31 | R$ 2.959,65 |
| 156 | 405532 | Pá quadrada com cabo | 80 | UND | R$ 33,68 | R$ 2.694,40 |
| 157 | 0000000 | Parafuso para Vaso Sanitário | 40 | UND | R$ 2,93 | R$ 117,20 |
| 158 | 607590 | Pedra rachão para fundação | 200 | M3 | R$ 37,32 | R$ 7.464,00 |
| 159 | 601216 | Pedras Paralelepipedo para Pavimentação | 80000 | UND | R$ 1,06 | R$ 84.800,00 |
| 160 | 603268 | Picareta 4-Lb Sem cabo | 20 | UND | R$ 59,41 | R$ 1.188,20 |
| 161 | 224220 | Pincel Trincha 1 pol | 120 | UND | R$ 4,56 | R$ 547,20 |
| 162 | 467558 | Pincel Trincha 2 1/2 pol | 120 | UND | R$ 5,92 | R$ 710,40 |
| 163 | 310784 | Pincel Trincha 3/4 pol | 60 | UND | R$ 2,69 | R$ 161,40 |
| 164 | 354874 | Plafon plástico 100w 250 v (plafonier) | 200 | UND | R$ 4,99 | R$ 998,00 |
| 165 | 0000000 | Porta Madeira 2 Rolos Comum | 5 | UND | R$ 182,04 | R$ 910,20 |
| 166 | 465412 | Porta Madeira Inteira Comum | 30 | UND | R$ 185,46 | R$ 5.563,80 |
| 167 | 465512 | Porta Prensada De Madeira 60 cm | 5 | UND | R$ 139,04 | R$ 695,20 |
| 168 | 465514 | Porta Prensada De Madeira 70 cm | 10 | UND | R$ 175,15 | R$ 1.751,50 |
| 169 | 465513 | Porta Prensada De Madeira 80 cm | 20 | UND | R$ 176,67 | R$ 3.533,40 |
| 170 | 0000000 | Porta pvc sanfonada 62 cm | 5 | UND | R$ 101,70 | R$ 508,50 |
| 171 | 0000000 | Porta pvc sanfonada 72 cm | 5 | UND | R$ 111,27 | R$ 556,35 |
| 172 | 341209 | Porta pvc sanfonada 84 cm | 5 | UND | R$ 134,98 | R$ 674,90 |
| 173 | 0000000 | Porta Timborana Maciça 70x210 | 5 | UND | R$ 419,67 | R$ 2.098,35 |
| 174 | 0000000 | Porta Timborana Maciça 80x210 | 15 | UND | R$ 451,57 | R$ 6.773,55 |
| 175 | 0000000 | Prego 1 1/2x13 (  ) | 100 | Quilogramas | R$ 23,00 | R$ 2.300,00 |
| 176 | 0000000 | Prego 2 1/2x10 (  ) | 100 | Quilogramas | R$ 21,06 | R$ 2.106,00 |
| 177 | 0000000 | Prego 2 1/2x12 (  ) | 20 | Quilogramas | R$ 21,85 | R$ 437,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 178 | 0000000 | Prego 3x8 ( ) | 40 | Quilogramas | R$ 25,13 | R$ 1.005,20 |
| 179 | 612325 | Refletor LED 100 W | 50 | UND | R$ 108,12 | R$ 5.406,00 |
| 180 | 458575 | Refletor LED 50 W | 50 | UND | R$ 62,16 | R$ 3.108,00 |
| 181 | 0000000 | Registro Esfera PVC 20mm Soldável | 20 | UND | R$ 11,24 | R$ 224,80 |
| 182 | 366639 | Registro Esfera PVC 25mm Soldável | 30 | UND | R$ 14,04 | R$ 421,20 |
| 183 | 257682 | Registro Esfera PVC 32mm Soldável | 10 | UND | R$ 17,62 | R$ 176,20 |
| 184 | 257681 | Registro Esfera PVC 50mm Soldável | 10 | UND | R$ 24,83 | R$ 248,30 |
| 185 | 0000000 | Rex Monofásico metálico | 10 | UND | R$ 14,44 | R$ 144,40 |
| 186 | 0000000 | Ripa serrada ( m ) | 3 | M3 | R$ 3.450,73 | R$ 10.352,19 |
| 187 | 373904 | Rolo Espuma Poliester 15 cm | 60 | UND | R$ 14,57 | R$ 874,20 |
| 188 | 616921 | Rolo Espuma Poliester 23 cm | 60 | UND | R$ 16,81 | R$ 1.008,60 |
| 189 | 242432 | Rolo Espuma Poliester 5 cm | 60 | UND | R$ 6,35 | R$ 381,00 |
| 190 | 233931 | Rolo Espuma Poliester 9 cm | 60 | UND | R$ 8,93 | R$ 535,80 |
| 191 | 397729 | Rolo lã carneiro 23cm com cabo | 100 | UND | R$ 33,32 | R$ 3.332,00 |
| 192 | 313532 | Serra 1218 Aço Rápido | 30 | UND | R$ 18,07 | R$ 542,10 |
| 193 | 616677 | Sifão Sanfonado Duplo | 10 | UND | R$ 18,23 | R$ 182,30 |
| 194 | 611858 | Sifão Sanfonado Simples | 50 | UND | R$ 6,51 | R$ 325,50 |
| 195 | 466568 | Spud para Bacia Sanitária | 20 | UND | R$ 7,26 | R$ 145,20 |
| 196 | 0000000 | Tabua de madeira 10 cm 3,00 m | 100 | UND | R$ 28,86 | R$ 2.886,00 |
| 197 | 609324 | Tabua de madeira 20 cm 3,00 m | 150 | UND | R$ 43,45 | R$ 6.517,50 |
| 198 | 609325 | Tabua de madeira 30 cm 3,00 m | 200 | UND | R$ 60,17 | R$ 12.034,00 |
| 199 | 351393 | Te Esgoto Pvc 100x100 | 30 | UND | R$ 13,01 | R$ 390,30 |
| 200 | 0000000 | Te Esgoto Pvc 150mm | 15 | UND | R$ 65,73 | R$ 985,95 |
| 201 | 441806 | Te Esgoto Pvc 40mm | 20 | UND | R$ 3,97 | R$ 79,40 |
| 202 | 374822 | Te Soldável Pvc 20mm | 50 | UND | R$ 1,36 | R$ 68,00 |
| 203 | 351409 | Te Soldável Pvc 25mm | 50 | UND | R$ 2,28 | R$ 114,00 |
| 204 | 613557 | Te Soldável Pvc 50 mm | 10 | UND | R$ 9,08 | R$ 90,80 |
| 205 | 373587 | Tela Laranja p/ Isolamento de Rua Larg 1m | 100 | Metros | R$ 13,32 | R$ 1.332,00 |
| 206 | 244640 | Telha 2,44x0,50 M Fibrocimento | 200 | UND | R$ 27,23 | R$ 5.446,00 |
| 207 | 0000000 | Telha Colonial Classe A | 10000 | UND | R$ 1,38 | R$ 13.800,00 |
| 208 | 237554 | Telha de 2,44x1,10 Fibrocimento | 100 | UND | R$ 98,75 | R$ 9.875,00 |
| 209 | 331062 | Telha fibra transparente 2,44 x 0,50 m | 5 | UND | R$ 68,06 | R$ 340,30 |
| 210 | 0000000 | Thinner 5,0 lt 2750 | 80 | UND | R$ 79,97 | R$ 6.397,60 |
| 211 | 382067 | Tijolos 8 furos 19x19x9 | 40000 | UND | R$ 0,93 | R$ 37.200,00 |
| 212 | 0000000 | Tinta Acrílica Balde 18lt Exterior | 150 | UND | R$ 243,19 | R$ 36.478,50 |
| 213 | 0000000 | Tinta Acrílica GL 3,6 lt Exterior | 120 | UND | R$ 58,10 | R$ 6.972,00 |
| 214 | 0000000 | Tinta Esmalte Sint GL 0.9 lt Cores | 90 | UND | R$ 42,30 | R$ 3.807,00 |
| 215 | 0000000 | Tinta Esmalte Sint GL 3.6 lt Cores | 120 | UND | R$ 128,29 | R$ 15.394,80 |
| 216 | 0000000 | Tinta PVA Balde 18lt Interior | 200 | UND | R$ 139,78 | R$ 27.956,00 |
| 217 | 0000000 | Tinta PVA GL 3,6 lt Interior | 120 | UND | R$ 32,58 | R$ 3.909,60 |
| 218 | 0000000 | Tinta Spray sintética 300g Cores | 30 | UND | R$ 27,66 | R$ 829,80 |
| 219 | 0000000 | Tomada Elétrica para Embutir 1T 4x2 | 60 | UND | R$ 12,74 | R$ 764,40 |
| 220 | 0000000 | Tomada Elétrica para Embutir 2T 4x2 | 40 | UND | R$ 17,97 | R$ 718,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 221 | 0000000 | Tomada Elétrica para Embutir 3T 4x2 | 20 | UND | R$ 18,77 | R$ 375,40 |
| 222 | 0000000 | Tomada elétrica sobrepor | 10 | UND | R$ 12,34 | R$ 123,40 |
| 223 | 0000000 | Torneira para Lavatório Plástica 1/2" BP | 30 | UND | R$ 10,26 | R$ 307,80 |
| 224 | 0000000 | Tubo de concreto armado PB (1,00X1,00)m | 50 | UND | R$ 544,78 | R$ 27.239,00 |
| 225 | 0000000 | Tubo de concreto simples PB (0,30X1,00)m | 200 | UND | R$ 79,00 | R$ 15.800,00 |
| 226 | 0000000 | Tubo de concreto simples PB (0,60X1,00)m | 150 | UND | R$ 152,67 | R$ 22.900,50 |
| 227 | 480515 | Tubo p/ Caixa Descarga Externa | 20 | UND | R$ 21,58 | R$ 431,60 |
| 228 | 249993 | Tubo PVC Esgoto 100mm 6m | 250 | UND | R$ 90,08 | R$ 22.520,00 |
| 229 | 271684 | Tubo PVC Esgoto 150mm 6m | 150 | UND | R$ 200,90 | R$ 30.135,00 |
| 230 | 238151 | Tubo PVC Esgoto 200mm 6m | 50 | UND | R$ 352,34 | R$ 17.617,00 |
| 231 | 240472 | Tubo PVC Esgoto 40mm 6m | 20 | UND | R$ 32,20 | R$ 644,00 |
| 232 | 265193 | Tubo PVC Esgoto 50mm 6m | 5 | UND | R$ 60,05 | R$ 300,25 |
| 233 | 214730 | Tubo PVC Soldável 20mm 6m | 100 | UND | R$ 17,12 | R$ 1.712,00 |
| 234 | 255878 | Tubo PVC Soldável 25mm 6m | 150 | UND | R$ 23,87 | R$ 3.580,50 |
| 235 | 214734 | Tubo PVC soldável 50mm 6m | 40 | UND | R$ 69,90 | R$ 2.796,00 |
| 236 | 0000000 | União Soldável PVC 20mm | 10 | UND | R$ 7,42 | R$ 74,20 |
| 237 | 454764 | União Soldável PVC 25mm | 20 | UND | R$ 9,17 | R$ 183,40 |
| 238 | 389857 | Válvula Para Pia Inox 3 1/2" | 5 | UND | R$ 18,34 | R$ 91,70 |
| 239 | 468609 | Válvula Pé de Poço 3/4" | 20 | UND | R$ 56,69 | R$ 1.133,80 |
| 240 | 319963 | Válvula Plástica para Lavatório | 40 | UND | R$ 4,51 | R$ 180,40 |
| 241 | 326761 | Vassoura de nylon simples com cabo | 30 | UND | R$ 15,09 | R$ 452,70 |
| 242 | 238349 | Vassourão piassaba 30cm madeira | 40 | UND | R$ 42,40 | R$ 1.696,00 |
| 243 | 318938 | Vassourão piassaba 40cm madeira | 40 | UND | R$ 52,52 | R$ 2.100,80 |
| 244 | 0000000 | Vergalhão 1/2 12.5 mm CA 50 | 400 | Quilogramas | R$ 11,52 | R$ 4.608,00 |
| 245 | 0000000 | Vergalhão 1/4 6.3 mm CA 50 | 500 | Quilogramas | R$ 15,33 | R$ 7.665,00 |
| 246 | 0000000 | Vergalhão 3/8 10.0 mm CA 50 | 2000 | Quilogramas | R$ 12,49 | R$ 24.980,00 |
| 247 | 372603 | Vergalhão 5.0 mm Arame CA 60 | 200 | Quilogramas | R$ 11,69 | R$ 2.338,00 |
| 248 | 230617 | Zarcão 3.6 Lit Cz/Vermelho | 30 | UND | R$ 86,35 | R$ 2.590,50 |
| 249 | 0000000 | Disjuntor tripolar 32A | 10 | UND | R$ 28,12 | R$ 281,20 |
| 250 | 0000000 | Disjuntor tripolar 63A | 10 | UND | R$ 45,33 | R$ 453,30 |
| 251 | 460521 | Forro PVC branco 20 cm c/ estrutura e fixação | 300 | M2 | R$ 62,23 | R$ 18.669,00 |
| 252 | 388263 | Forro gesso c/ estrutura e fixação | 300 | M2 | R$ 28,63 | R$ 8.589,00 |
| 253 | 0000000 | Luva Soldável Correr 25mm | 50 | UND | R$ 9,17 | R$ 458,50 |
| 254 | 342377 | Veda calha 360g | 50 | UND | R$ 15,63 | R$ 781,50 |
| | | TOTAL | | | | R$ 1.104.832,68 |

**Tabela – 2**

**RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**1 – PREFEITURA**

Prédio do Paço Municipal - (próprio)

**2 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
Prédio do Centro Social - (próprio)
Crás Lagoa de João Carlos – (locado)
Cozinha Comunitária da Cidade – (locada)
Creas Cidade – (locado)
Sede Social Lagoa de João Carlos – (próprio)
Sede Social Chã Grande – (próprio)

**3 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Sede Antiga cidade – (próprio)
Creche Cidade – (locado);
Escola Joaquim Bezerra da Silva – (sala anexa locada) – Povoado Sítio Manduri
Escola Maria Antônia – (4 salas anexas locadas) – Cidade
Escola Maria Antônia – (próprio) – Cidade
Escola Francisco Ferreira Sales – (próprio) – Povoado de Sete Ranchos
Escola Manoel Pedro da Silva – (próprio) – Povoado Sítio Serra da Onça
Escola Luis Pereira Alves – (próprio) – Distrito de Lagoa de João Carlos
Escola João Gualberto de Souza – (próprio) – Povoado de Capivara
Ginásio Vereador Saturnino – (próprio) – Povoado de Capivara
Escola Manoel Leitão Alves Pereira – (próprio) – Povoado de Placas
Quadra Poliesportiva de Placas – (próprio) – Povoado de Placas
Escola Nossa Senhora do Carmo – (próprio) – Povoado de Chã do Carmo
Escola Severino Antonio da Silva – (próprio) – Povoado de Chã Grande
Escola Francisco Alves do Nascimento – (próprio) – Povoado de Valdemar Lima (Topada)
Escola Manoel Soares da Silva – (próprio) – Povoado de Patos
Escola Santa Terezinha – (próprio) – Povoado de Pega Pé
Centro de inclusão Educacional – (locado) – Cidade
Depósito Geral de Materiais – (locado) – Cidade
Biblioteca Municipal – (próprio) – Cidade
Garagem dos ônibus Escolares – (a ser Locado)
Arquivo Morto da Secretaria – (próprio) – Cidade
Sede Nova Cidade – (locado) – Cidade

**4 – SECRETARIA DE OBRAS**
Sede – (locada) – Cidade
Mercado Público Municipal – (próprio) – Cidade
Mercado Público Municipal – (próprio) – Distrito de Lagoa de João Carlos
Mercado Público Municipal – (próprio) – Povoado de Capivara
Cemitério Antigo – (próprio) – Cidade
Cemitério Parque da Saudade – (próprio) – Cidade
Velatório Parque da Saudade – (próprio) – Cidade
Cemitério Municipal – (próprio) – Povoado de Valdemar Lima
Cemitério Municipal – (próprio) – Povoado de Placas
Cemitério Municipal – (próprio) – Povoado de Chã do Carmo
Cemitério Municipal – (próprio) – Povoado de Capivara
Cemitério Municipal – (próprio) – Povoado de Algodão do Manso
Cemitério Municipal – (próprio) – Distrito de Lagoa de João Carlos
Garagem para Depósito – (locado) – Cidade
Garagem para Depósito – (locado) – Distrito de Lagoa de João Carlos
Ruas, Avenidas, Estradas Vicinais, Passagens Molhadas, Caixas de Distribuição de Água Potável e outras atribuições da Secretaria de Obras.

**5 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**
Sede – (locado) - Cidade
Matadouro de Frei Miguelinho - (próprio) - Cidade
Matadouro de Lagoa de João Carlos - (próprio) – Distrito
Matadouro de Capivara - (próprio) – Povoado

**6 – CONSELHO TUTELAR**
Casa (locada)

**7 – SECRETARIA DE SAÚDE**
Prédio da Secretaria de Saúde – (próprio) – Cidade
Vigilância Sanitária – (próprio) – Cidade
UBS José França – (próprio) – Cidade
UBS Ivanildo Pereira de Oliveira (NITO) – (próprio) – Cidade
Hospital e Maternidade João Alexandre de Oliveira – (próprio) – Cidade
SAMU – (próprio) – Cidade
UBS Lagoa Azul – (próprio) – Distrito de Lagoa de João Carlos
UBS Nova Esperança - (próprio) – Povoado de Capivara
PSF Zezon – (próprio) – Povoado de Juá do Manso
PSF Algodão – (próprio) – Algodão do Manso
UBS Lucidalva Arruda – (próprio) – Povoado de Chã do Carmo
UBS Inácio Deodato – (próprio) – Povoado de Placas
UBS Horácio Soares – (próprio) – Localidade de Patos
UBS Quatro Cantos – (próprio) – Localidade de Valdemar Lima (Topada)
Posto de Saúde – (próprio) – Povoado de Santana
Casa de Apoio (T.F.D.) – (locado) – Recife

1.3. Os produtos acima identificados devem ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

## 2. DESTINAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência destina-se à Prefeitura e serão utilizados pelos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE e Fundos Municipais Ação Social e Saúde, bem como os imóveis locados pelo Município.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente, vale frisar que que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

3.2. Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção em geral e hidráulico, face ao interesse púbico de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Bem como, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, dentre os outros, bens patrimoniais.

3.3. Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habilitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em

suas rachaduras e deterioração.

3.4. Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para manutenção e pequenas reformas.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O bem a ser adquirido, poderá ser adotado a licitação na modalidade pregão, pois consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, é comum nos termos do Decreto nº 004/2024.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Subcontratação**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da Contratação**

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será executado **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades do Município, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras da Secretaria de Obras, mediante solicitação da Secretaria de Obras.

6.2. Os materiais de construrção deverão ser entregues no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Obras conforme abaixo:

a) **Local de entrega**:
Avenida Zezon Alexandre nº 252 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE.

**b) Dias e horários de entrega:**
Segunda a sexta-feira de 7:00 as 13:00.

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias consecutivos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Nenhum fornecimento será realizado sem a apresentação da Ordem de Fornecimento.

**6.4.1. Da ordem de fornecimento deverá constar:**

- A descrição detalhada e quantidade dos produtos;
- A data e local de entrega;
- Estar devidamente assinada pelo responsável pelo Departamento Compras.

6.5. Os quantitativos de cada pedido serão estabelecidos de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, de acordo com cada evento a ser realizado.

6.6. Os produtos serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela Secretaria de Obras, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Setor de Compras.

6.7. A SECRETARIA DE OBRAS informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência

e recebimento dos materiais de construção.

6.8**. Da Qualidade dos Produtos:**

6.8.1. A adjudicatária se compromete a fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade determinados pela legislação de regência, sob pena de responder por perdas e danos perante o contratante, além das penalidades previstas no edital e no contrato.

**6. 9 RECEBIMENTO:**

6.9.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

**a) Provisoriamente –** No ato da entrega do produto, por servidor designado pela Secretaria de Obras, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

**b) Definitivamente –** Em até 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório; mediante **"ATESTO"** na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação dos produtos aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

6.9.2. A contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Frei Miguelinho ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.
6.9.2.1. Caso não comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.
6.9.2.2. Caso comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.
6.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.
6.9.4. Servidor do Departamento de Compras atestará os fornecimentos realizados durante o mês e formalizará TERMO DE RECEBIMENTO.

**6.10 VALIDADE**

6.10.1. A adjudicatária deverá entregar produto com prazo de validade de no mínimo, 03 (três) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão ter, no máximo, 01 (um) mês transcorrido do prazo de validade, a contar da data de fabricação constante da embalagem;

6.10..2. Na embalagem ou no rótulo deverá constar dia, mês e ano de fabricação e prazo de validade.

6.10.3. Se no ato da entrega ou após o recebimento definitivo, o produto apresentar problemas, a Adjudicatária será notificada e deverá efetuar a substituição do produto.

6.10.3.1. Caso não comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.
6.10.3.2. Caso comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

**6.11 INFORMAÇÕES E AMOSTRAS**

6.11.1. Em se fazendo necessário, poderá ser solicitado à empresa vencedora, informações e amostras com a finalidade de dirimir dúvidas, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

6.11.1.1. Quando solicitado, **a empresa vencedora ficará obrigada a apresentar amostra no prazo de 03 (três) dias, contado da data do recebimento da solicitação**. A amostra deverá estar devidamente identificada e ser entregue na Secretaria de Obras, localizada na Avenida Zezon Alexandre nº 252 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE, no horário de 8:00 às 12:00.

6.112. Não apresentando a amostra solicitada, no prazo acima, a empresa será desclassificada, procedendo o Pregoeiro a convocação da segunda classificada e assim sucessivamente. **A licitante que embora vencedora não apresentar a amostra solicitada, ficará sujeita as sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21.**

6.5.3. A Secretaria de Obras providenciará à análise das amostras dos produtos, e constatando que os mesmos não correspondem às especificações deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada por incompatibilidade do item.

6.5.4. A licitante que entregar produtos diferenciados daqueles apresentados sob a forma de amostras incorrerá nas sanções previstas na lei 14.133/21, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

## 7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização**

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 004, de 2024);

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 004, de 2024);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 004, de 2024);

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 004, de 2024);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 004, de 2024);

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 004, de 2024).

**Gestão Administrativa**

10.8. 7.13. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9. 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.10. 7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 004, de 2024).

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 004, de 2024).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 004, de 2024).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 004, de 2024).

7.20. O fiscal do Contrato será Edivaldo Miguel da Silva Mat. 979877 e o Gestor do Contrato será Rômulo Martins de Farias Mat. 793890.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dia úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**a)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;

**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;

**d)** o período respectivo de execução do contrato;

**e)** o valor a pagar; e

**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF ou ao processo para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao processo, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Gestor de contrato.

**Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**Reajuste**

8.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice da FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

*8.23.* Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

*8.25.* Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

*8.26.* Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (qunize) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. FORMA E CRITERÍOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

**FORMA DE FORNECIMENTO**

11.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.23. Certidão Negativa para fins de Licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deveram apresentar justificativa.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.24. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu satisfatoriamente, os bens, objeto desta licitação.

11.25. Forma de apresentação do(s) atestado (s): Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los**.**

11.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.29. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total máximo estimado da presente contratação é aquele previsto no item 1.2 deste Termo de Referência.

12.2. O valor total **máximo estimado** para a presente aquisição é de **R$ 1.104.832,68(hum milhão, cento e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

12.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

Frei Miguelinho, em 18 de agosto de 2025.

**Leandro Ferreira Cabral**
Diretor de Departamento da Secretaria de Obras

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Á**
**PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Processo Licitatório nº. 023/2025.**
**Pregão Eletrônico nº. 008/2025.**
**Sistema de Registro de Preços nº 003/2025**

OBJETO: O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE e Fundos Municipais Ação Social e Saúde, bem como os imóveis locados pelo Município. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

A Empresa_____ , inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecidana vem, perante este Agente de Contratação/Pregoeiro apresentar proposta de preços para o fornecimento objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**Valor Total da Proposta: R$ _____ ( )**
**Validade da proposta**: 60 dias, contado da data de apresentação da mesma.
**Prazo de entrega**: conforme Termo de Referência.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Pregão e no Contrato.

Local,__de_____de 2025. (identificação/nome/CPF/carimbo/etc.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO III**
**(TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI 9.854/99.**

**Á**
**PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Processo Licitatório nº. 023/2025.**
**Pregão Eletrônico nº. 008/2025.**
**Sistema de Registro de Preços nº 003/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a)Sr.(a)____, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF/MF nº., DECLARA:

1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.4.1.1. caso a licitante não se enquadre no item 6.3.4., apresente declaração de acordo com o Art. 93 da Lei nº 82.213/91.

Local,__de_____de 2025. (identificação/nome/CPF/carimbo/etc.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO IV**
**(TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025**

Aos xxx dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e cinco, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada na Avenida Zezon Alexandre, 252. – Centro – Frei Miguelinho - PE representada pelo **Sr. Juarez Bezerra de Medeiros Júnior**, Brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Travessa Cleto Campelo - nº 50 – Centro – Frei Miguelinho-PE – CEP: 55.780.000 inscrito no CPF/MF sob nº 558.906.104-06 e no RG nº 3.652.434 SDS- PE, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na Avenida Presidente Kennedy snº. – Centro – Frei Miguelinho – PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 18.562.805/0001-94,** doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representada pela **Sra. Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34 Carteira de Identidade nº 3.276.928 SSP/PE e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** sediada na Avenida Presidente Kennedy snº. – Centro – Frei Miguelinho - PE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 13.811.409/0001-30,** doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pelo Sr. **José Luiz de Moura**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Bento Loiola, nº 70, Apart. Nº 2003-A – Casa Amarela – Recife-PE, CEP: 52.051-340; RG sob nº 1877334 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob nº. 225.185.174-72 com a interveniência do **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Bairro do Centro - inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10 representado por seu atual prefeito Sr. **Sr. José Lindonaldo de França,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada Condomínio Villas Residence, s/n, Estação Experimental, Surubim/PE, CEP: 55.750-000; inscrita no CPF/MF sob nº. 026.541.404-07, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no dia xx de xxx de 2025, processo licitatório n.º 023/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreton.º 004 e 005/2024, de 15 de janeirode 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE e Fundos Municipais Ação Social e Saúde, bem como os imóveis locados pelo Município, bem como, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições

ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 004, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 004, de 2024.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 004, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 004, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Frei Miguelinho/PE; XXX, de XXXX de 2025.

**JOSÉ LUIZ DE MOURA**
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA**
**Prefeito**

**Fornecedor(s) registrado(s**

**ANEXO V**
**(TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

Aos xxx dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e cinco, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada na Avenida Zezon Alexandre, 252. – Centro – Frei Miguelinho - PE representada pelo **Sr. Juarez Bezerra de Medeiros Júnior**, Brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Travessa Cleto Campelo - nº 50 – Centro – Frei Miguelinho-PE – CEP: 55.780.000 inscrito no CPF/MF sob nº 558.906.104-06 e no RG nº 3.652.434 SDS- PE, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na Avenida Presidente Kennedy snº. – Centro – Frei Miguelinho – PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 18.562.805/0001-94,** doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representada pela **Sra. Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34 Carteira de Identidade nº 3.276.928 SSP/PE e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** sediada na Avenida Presidente Kennedy snº. – Centro – Frei Miguelinho - PE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 13.811.409/0001-30,** doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Bento Loiola, nº 70, Apart. Nº 2003-A – Casa Amarela – Recife-PE, CEP: 52.051-340; RG sob nº 1877334 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob nº. 225.185.174-72 com a interveniência do **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Bairro do Centro - inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10 representado por seu atual prefeito Sr. **Sr. José Lindonaldo de França,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada Condomínio Villas Residence, s/n, Estação Experimental, Surubim/PE, CEP: 55.750-000; inscrita no CPF/MF sob nº. 026.541.404-07, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE e Fundos Municipais Ação Social e Saúde, bem como os imóveis locados pelo Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01(um)mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01(um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumido;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Xxxxxxxxxxxxxxxxx**
**xxxxxxxxxxxxxxxxx**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarcaa de Santa Maria do Cambucá/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

## AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 14.133, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

| LICITAÇÃO | OBJETO | DATA/HORÁRIO |
|---|---|---|
| **Pregão Eletrônico Nº 008/2025** | Contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE e Fundos Municipais Ação Social e Saúde, bem como os imóveis locados pelo Município, conforme especificações e quantitativos, constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão. Informações:<br><br>www.freimiguelinho.pe.gov.br no link\ Diário oficial<br>Telefone: (81) 3751-1251. | **05/09/2025 às 10:00**<br>A sessão será realizada na internet no endereçoeletrônico https://bnccompras.com/Home/Login |

**Augusto César Pinto do Nascimento**
**Agente de Contratação/Pregoeiro**

**CERTIDÃO**

**Certifico** que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e da Secretaria Municipal de Saúde, o aviso da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025**, que tem por objeto contratação o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE e Fundos Municipais Ação Social e Saúde, bem como os imóveis locados pelo Município, conforme especificações e quantitativos, constantes no **Anexo I** do Edital dePregão.

Frei Miguelinho, 22 de agosto de 2025.

**Ana Isabelly de Lima**
Equipe de Apoio